



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05 (CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Processo Administrativo Supri nº 299/2021.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05 (CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente chamamento é regido pela Lei 8.666/93 e em especial pela Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições expressas neste edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo **gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05 (CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. DA DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A "PROPOSTA", conforme o modelo constante no Anexo II, poderá ser entregue até **as 17h00 do dia 15/06/2021**, na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120 ou por email: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 11 DE JUNHO DE 2021.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de 10 leitos para tratamento COVID 19, sendo distribuídos em 05 leitos de Enfermaria e 05 leitos para Unidade de Terapia Intensiva.

1.2. Inicialmente a secretaria municipal de saúde irá contratar 05 (cinco) leitos de UTI e 05 (cinco) leitos de Enfermaria, podendo chegar a 20 (vinte) leitos de UTI e 20 (vinte) leitos de Enfermaria, conforme o cenário da pandemia.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, para atender os pacientes que necessitam de assistência médica hospitalar em enfermaria de CI. Considerando que foi decretado em Itapevi estado de emergência (Decreto 5527/2020 e 5530/2020) estado de calamidade pública (Decreto 5532/2020), em razão da pandemia COVID-19 e a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias.

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pela secretaria municipal de saúde.

Os prazos serão prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial e habilitadas ou desclassificadas por ordem cronológica de apresentação, até o atingimento total de leitos necessários.

Atingido o número máximo de leitos, as propostas que eventualmente superarem o limite do item 1 permanecerão pendentes de análise para eventuais contratações futuras, a depender da evolução da pandemia.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços que apresentarem interesse na contratação deverão dispor em suas dependências leitos na especialidade UTI, e leitos de enfermaria, para a infecção pelo novo Coronavírus COVID-19.

O início da execução da assistência se dará imediatamente após a formalização do contrato.

7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA atenderá com instalações e recursos humanos próprios, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo assistência a saúde em Unidade de Terapia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Intensiva Adulto/ Enfermaria Clínica Médica, para pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19, segundo o disposto na RDC nº 7/200 – ANVISA.

Para prestação da assistência hospitalar estão incluídos:

- Tratamento de possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que possam ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Fornecimento de todo Recurso Humano profissional para a implantação e execução dos serviços, em atendimento às normas reguladoras, em especial à RDC 7/2010 – ANVISA;
- Assistência e cuidados médicos e de enfermagem, necessários durante o período de internação;
- Procedimentos especiais como Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Dietética, Assistência Social e Farmacológica e outros que se fizerem necessários ao tratamento integral do paciente, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Terapia Renal Substitutiva de urgência quando indicada;
- Fornecimento de Sangue e Hemoderivados;
- Serviços de Apoio Diagnóstico, como Exames Laboratoriais e Diagnóstico por Imagem;

Serviços de Apoio Hospitalar como:

- Laboratório de Análises Clínicas, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento;
- Diagnóstico por Imagem, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento;
- Central de Farmácia / cadeia de suprimentos com o fornecimento de todo insumo assistencial, medicamentos e materiais médicos necessários à terapia;
- Engenharia Clínica, responsável pela disponibilização de todo equipamento médico necessário à terapia, com ênfase especial à disponibilização de Ventiladores Pulmonares, Monitores Multiparamétricos, Bombas de Infusão e todos itens preconizados pela RDC 07/2010. Para Diárias de Terapia Intensiva desde objeto está incluso a disponibilização de Ventilação Pulmonar Microprocessada Invasiva (Ventilador Pulmonar);
- Engenharia e manutenção predial, responsável por toda infraestrutura hospitalar;
- Central de Material Estéril para reprocessamento de itens a alta e baixa temperatura;
- Lavanderia Hospitalar, com fornecimento de Enxoval Hospitalar;
- Nutrição e Dietética, com fornecimento de alimentação, incluindo nutrição enteral;
- Limpeza hospitalar e gestão de resíduos de saúde;
- Hotelaria hospitalar;
- Recepção, portaria, vigilância E segurança;
- Estrutura lógica, elétrica, telefonia, etc.
- Serviços e procedimentos diagnóstico-terapêuticos especiais como avaliação médica de especialidades.
- No caso de o paciente necessitar de procedimento cirúrgico, em decorrência do agravamento do quadro, como por exemplo traqueostomia, será de responsabilidade do hospital contratado. Em casos de outras cirurgias, sem vinculação com o quadro de Covid, será referenciado para unidades hospitalares da região do através do Complexo Regulador do Município (Central de Regulação de Urgência e Emergência).

8. DA REGULAÇÃO E DO FLUXO DE ADMISSÃO DE PACIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os pacientes que necessitarem dessa modalidade de assistência serão regulados e referenciados pela Central de Regulação do Município.

8.1. São elegíveis à admissão aos Leitos de UTI Adulto / Enfermaria Clínica Médica na Unidade Hospitalar CONTRATADA pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pela Central de Regulação, oriundos das unidades de saúde do Município de Itapevi.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão pagos mensalmente, subsequente aos serviços executados. Caso a contratante não utilize os leitos na totalidade mínima contratada, o valor do pagamento por leitos não ocupados será de 80% calculado sobre a quantidade mínima, conforme quadro abaixo:

	05 vagas	
Leitos	Não utilizados	Utilizados
UTI	80%	100%
ENFERMARIA	80%	100%

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá executar as atividades e serviços de saúde, com plena observância das diretrizes técnicas estabelecidas por SMS nos termos de suas portaria e protocolos e da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

10.2. Estarem aptas à execução da assistência contratada imediatamente após a assinatura do contrato;

10.3. Responsabilizarem-se integralmente pelo quadro de pessoal necessário para a execução da assistência a ser contratada;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua aprovação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

11.3. Transferir os recursos previstos neste contrato à CONTRATADA, conforme Cláusulas Contratuais.

12. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Instituição contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

a) Pela inexecução total do objeto deste CONTRATO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

b) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto.

c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o CONTRATO ou com as normas legais e infra legais, aplicáveis à espécie.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do CONTRATO, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

e). Pela rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

A imposição das penalidades previstas nesta CLÁUSULA dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

As sanções previstas nos incisos I, II e III poderão ser aplicadas juntamente com multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

PROCESSO SUPRI nº 299/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº,
bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente
apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA
TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05
(CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS,**
conforme memorial descritivo **ANEXO I** e demais exigências do presente edital.

ITEM	UNID	QTD. LEITOS (A)	QTD. DIÁRIAS PARA 60 DIAS (B)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (B) x (C)
01	Diária	05	300	LEITOS DE ENFERMARIA		
02	Diária	05	300	LEITOS DE UTI		
TOTAL GERAL						

Total geral por extenso: R\$ _____ (_____);

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa